



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0393

quinta-feira, 16 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 05:

PORTARIAS

PÁGINA 06:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PÁGINA 07 A 30:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

PÁGINA 31 A 32:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS NOTIFICAÇÃO

PÁGINA 33:

SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 046, de 15 de março de 2023.

“INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS AO DESAPARECIMENTO DE BENS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013, para apurar os fatos apresentados, oriundo do requerimento de fls. 03 constantes nos Autos de Processo nº 536/2022, Protocolo nº 934/2022, no qual a Comissão de Reavaliação e Inventário informa diversos itens faltantes após o levantamento patrimonial.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, à apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2023, **NELMA KARLA WAIDEMAN FUKUOKA, DANIELE SOUZA COSTA MOREIRA, SARA DA SILVA LISBOA DIAS**, sendo presidida pela primeira

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 175, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 182, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0393

quinta-feira, 16 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 247, de 30 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 15 de março de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

3



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 047, de 15 de março de 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR, por terem sido aprovados no Processo Seletivo nº 0/2023, devidamente Homologado, as pessoas abaixo relacionadas, pelo regime da CLT.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
NATALIA VIRGINIA DA SILVA CORREIA
ADRIANA LUIZA PIVARO
ANDRESSA MIRELI FALICO
TELMA JULIANA GUILHERMINO
YASMIN CARLA MEDICE

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de março de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 048, de 15 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, o Servidor **MARCOS VINICIUS RIBEIRO**, lotado no cargo de Escriturário, do quadro de servidores desta municipalidade

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de março de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 604/2022, Licitação nº 049/2022, Edital nº 035/2022, Pregão Presencial (RP) nº 022/2022.

Trata-se de requerimento de reequilíbrio financeiro ou liberação sem penalidades solicitado pela empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda para o item 38- Feijão cariquinha tipo I, alicerçada na alta do valor de compra do produto em distribuidora. A procuradoria jurídica opinou pelo deferimento. Assim, acato na íntegra o parecer jurídico e defiro o cancelamento do item. Guzolândia-SP, 23 de janeiro de 2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 604/2022, Licitação nº 049/2022, Edital nº 035/2022, Pregão Presencial (RP) nº 022/2022.

Trata-se de requerimento de reequilíbrio financeiro ou liberação sem penalidades solicitado pela empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda para o item 43-Fermento químico em pó, alicerçada na alta do valor de compra do produto em distribuidora. A procuradoria jurídica opinou pelo deferimento. Assim, acato na íntegra o parecer jurídico e defiro o cancelamento do item. Guzolândia-SP, 09 de fevereiro de 2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 617/2022, Licitação nº 051/2022, Edital nº 037/2022, Pregão Presencial (RP) nº 024/2022.

Trata-se de requerimento de cancelamento/desclassificação solicitado pela empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda para o item 03-Água boricada 3%, frasco com 100ml, uma vez que o item foi descontinuado. A procuradoria jurídica opinou pelo deferimento. Assim, acato na íntegra o parecer jurídico e defiro o cancelamento do item. Guzolândia-SP, 10 de março de 2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 732/2022, Licitação nº 047/2022, Edital nº 034/2022, Pregão Presencial (RP) nº 021/2022.

Trata-se de requerimento de cancelamento/desclassificação solicitado pela empresa Mamed Comercial Ltda-EPP para os itens 45 e 46-Cloridrato de tiamina 100mg/ml+cloridrato de piridoxina 100mg/ml+cianocobalamina 1.000mcg, IM, conjunto composto por 03 ampolas, uma vez que o medicamento foi descontinuado. A procuradoria jurídica opinou pelo deferimento. Assim, acato na íntegra o parecer jurídico e defiro o cancelamento do item. Guzolândia-SP, 10 de março de 2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 844/2022, LICITAÇÃO Nº 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 003/2023, EDITAL Nº 003/2023.

Aos 07 dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Omega Materiais para Escritório Ltda-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.160.157/0001-73 e Inscrição Estadual nº 214.343.565.114, com sede na Rua Americo de Oliveira Spinola, nº 34, Bairro Recanto Verde, CEP: 16.201-209, no município de Birigui-SP, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Luiz Eduardo Andraze, portador do RG, nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Birigui-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 003/2023, Processo nº 844/2022, Licitação nº 007/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais escolares e escritório de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr Total
05	98	un	Caneta corretiva , contendo no mínimo 07ml, p/correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultra rápida, ponta metálica, c/selo do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	Masterprint	R\$ 2,90	R\$ 284,20
06	10	un	Caneta corretiva , contendo no mínimo 07ml, p/correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultra rápida, ponta metálica, c/selo do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	Masterprint	R\$ 2,90	R\$ 29,00
15	136	cx	Cola líquida para uso escolar, 90 gr , cor branca, cola papel, couro, madeira e tecido, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco com bico econômico, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto, c/12 unidades.	Piratinga	R\$ 22,25	R\$ 3.026,00
16	15	cx	Cola líquida para uso escolar, 90 gr , cor branca, cola papel, couro, madeira e tecido, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco com bico econômico, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto, c/12 unidades.	Piratinga	R\$ 22,25	R\$ 333,75
26	702	fl	Eva atalhado , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir	Haiti	R\$ 2,95	R\$ 2.070,90
27	78	fl	Eva atalhado , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir	Haiti	R\$ 2,95	R\$ 230,10
34	20	un	Fita de cetim nº 02 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 10 mm de largura, rolo com 50 metros, cores a definir	Aquarela	R\$ 15,50	R\$ 310,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0393

quinta-feira, 16 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr Total
35	02	un	Fita de cetim nº 02 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 10 mm de largura, rolo com 50 metros, cores a definir	Aquarela	R\$ 15,50	R\$ 31,00
42	05	pct	Glitter escolar , pacote com 500 gr, composto de partículas de pvc metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou a solventes.	Lantecor	R\$ 31,85	R\$ 159,25
49	35	un	Livro de registro de ponto , quatro assinaturas, medindo no mínimo 215 x 315 mm, contendo 100 folhas.	Sidgraph	R\$ 24,70	R\$ 864,50
50	03	un	Livro de registro de ponto , quatro assinaturas, medindo no mínimo 215 x 315 mm, contendo 100 folhas.	Sidgraph	R\$ 24,70	R\$ 74,10
53	63	pct	Notas adesivas , 38 x 50mm, com 04 blocos de 100 folhas cada.	Colacril	R\$ 4,25	R\$ 267,75
54	07	pct	Notas adesivas , 38 x 50mm, com 04 blocos de 100 folhas cada.	Colacril	R\$ 4,25	R\$ 29,75
58	06	rl	Papel contact colorido , medindo 450mmx10m, cores a definir.	VMP	R\$ 52,50	R\$ 315,00
59	06	rl	Papel contact estampado , medindo 450mm x 10m, estampas a definir.	VMP	R\$ 63,00	R\$ 378,00
67	284	un	Pasta corrugada lombada de 50mm , de polipropileno (pp), com aba e elástico, tamanho officio.	Polibrás	R\$ 5,20	R\$ 1.476,80
68	31	un	Pasta corrugada lombada de 50mm , de polipropileno (pp), com aba e elástico, tamanho officio.	Polibrás	R\$ 5,20	R\$ 161,20
79	32	un	Prancheta portátil de acrílico liso , medindo no mínimo 235 X 340mm, tamanho officio, espessura 3 mm , com prendedor de pressão metálico, na cor cristal	Faça Fácil	R\$ 10,74	R\$ 343,68
80	03	un	Prancheta portátil de acrílico liso , medindo no mínimo 235 X 340mm, tamanho officio, espessura 3 mm , com prendedor de pressão metálico, na cor cristal	Faça Fácil	R\$ 10,74	R\$ 32,22

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 10.417,20 (dez mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8





- 3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.
- 3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O fornecedor deverá **entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até 07 (sete) dias**, contados da solicitação do município, **que será emitida pelo Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência em epígrafe.
- 4.2. A entrega dos materiais objeto da presente Ata deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.3. O fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.4. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.5. Por ocasião da entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
- 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva



entrega dos materiais solicitados, de acordo com o recurso Municipal (próprio), Estadual, Federal e disponibilidade financeira.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0393

quinta-feira, 16 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

- 9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;
- 9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Omega Materiais para Escritório Ltda-ME

Luiz Eduardo Andreaze

RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

11





ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 844/2022, LICITAÇÃO Nº 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 003/2023, EDITAL Nº 003/2023

Aos 07 dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luis Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Aquarius Magazine Fernandópolis Ltda-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.197.874/0001-06 e Inscrição Estadual nº 304.014.329-110, com sede na Rua São Paulo, nº 2106, Bairro Centro, CEP: 15.600-058, no município de Fernandópolis-SP, neste ato representada por seu Diretor Proprietário, o Senhor Gilmar Fúria Gavioli, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Fernandópolis-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 003/2023, Processo nº 844/2022, Licitação nº 007/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais escolares e escritório de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr Total
07	41	cx	Caneta esferográfica , cores a definir, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de 1.700 metros, tampa ante asfixiante, com selo do INMETRO, cores a definir, caixa contendo 50 unidades.	Compactor	R\$ 29,70	R\$ 1.217,70
08	04	cx	Caneta esferográfica , cores a definir, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de 1.700 metros, tampa ante asfixiante, com selo do INMETRO, cores a definir, caixa contendo 50 unidades.	Compactor	R\$ 29,70	R\$ 118,80
11	37	cx	Cola glitter , com 06 tubos com cores diferentes de no mínimo 23 gr cada, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	Maripel	R\$ 7,60	R\$ 281,20
12	04	cx	Cola glitter , com 06 tubos com cores diferentes de no mínimo 23 gr cada, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	Maripel	R\$ 7,90	R\$ 30,40
19	02	pac	Crachá com presilha , horizontal, medindo no mínimo 100 x 70mm, pacote com 50 unidades	Dac	R\$ 26,50	R\$ 73,00
23	09	cx	Envelope de papelaria , em papel kraft ouro, medindo no mínimo 185 x 248mm (larg. X alt.), pesado no mínimo 90 gr/m², formato saco, c/aba, modelo s/impressão, c/250 unidades	Foroni	R\$ 52,00	R\$ 468,00

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr Total
-----	-----	-----	-----------	-------	----------	----------



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0393

quinta-feira, 16 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

24	01	ex	Envelope de papelaria , em papel kraft ouro, medindo no mínimo 185 x 248mm (larg. X alt.), pesado no mínimo 90 gr/m ² , formato saco, c/aba, modelo s/impressão, c/250 unidades	Foroni	R\$ 52,00	R\$ 52,00
32	20	un	Fita de cetim nº 01 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 06 mm de largura, rolo com 100 metros, cores a definir	Progresso	R\$ 13,68	R\$ 273,60
33	02	un	Fita de cetim nº 01 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 06 mm de largura, rolo com 100 metros, cores a definir	Progresso	R\$ 13,68	R\$ 27,36
38	20	un	Fita de cetim nº 09 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 38 mm de largura, rolo com 10 metros, cores a definir	Progresso	R\$ 12,50	R\$ 250,00
39	02	un	Fita de cetim nº 09 , face simples, 100% poliéster, medindo no mínimo 38 mm de largura, rolo com 10 metros, cores a definir	Progresso	R\$ 12,50	R\$ 25,00
40	22	rl	Fita TNT para presente , medindo no mínimo 20mm x 50m, composta por polietileno, polipropileno, anilina, e planagem, cores a definir.	Halley	R\$ 10,70	R\$ 235,40
41	02	rl	Fita TNT para presente , medindo no mínimo 20mm x 50m, composta por polietileno, polipropileno, anilina, e planagem, cores a definir.	Halley	R\$ 10,70	R\$ 21,40
43	61	un	Grampeador 26/6 , modelo alicate, estrutura em aço cromado, base de aço cromado, c/cabo anatômico, na cor preto, com alavanca (cabo) cinza fosca, medindo 16,8 x 5 x 2,8cm aproximadamente, utilização grampo 26/6, para 20 folhas de papel sulfite 75gr.	Kaz	R\$ 30,00	R\$ 1.830,00
44	06	un	Grampeador 26/6 , modelo alicate, estrutura em aço cromado, base de aço cromado, c/cabo anatômico, na cor preto, com alavanca (cabo) cinza fosca, medindo 16,8 x 5 x 2,8cm aproximadamente, utilização grampo 26/6, para 20 folhas de papel sulfite 75gr.	Kaz	R\$ 30,00	R\$ 180,00
46	42	ex	Lápis preto nº 02 , no formato sextavado, corpo em madeira, na cor preto envernizado, matéria da carga mina grafite, medindo no mínimo 170 mm, nome do fabricante gravado no lápis, c/identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apontado, caixa c/144 unidades, c/selo do INMETRO	Serelepe	R\$ 40,00	R\$ 1.680,00
47	04	ex	Lápis preto nº 02 , no formato sextavado, corpo em madeira, na cor preto envernizado, matéria da carga mina grafite, medindo no mínimo 170 mm, nome do fabricante gravado no lápis, c/identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apontado, caixa c/144 unidades, c/selo do INMETRO	Serelepe	R\$ 40,00	R\$ 160,00
51	21	ex	Marcador para quadro branco , ponta macia, fácil de apagar, tinta especial, não recarregável, cores a definir, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	Jocar	R\$ 25,50	R\$ 535,50
52	02	ex	Marcador para quadro branco , ponta macia, fácil de apagar, tinta especial, não recarregável, cores a definir, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	Jocar	R\$ 25,50	R\$ 51,00
57	06	ex	Papel carbono , em película de poliéster, no tamanho 210 x 297mm, na cor azul, tipo filme, caixa com 100 unidades.	Radex	R\$ 35,40	R\$ 212,40
60	27	pkt	Papel fotográfico auto adesivo brilhante , super branco, medindo 210 x 297mm, secagem instantânea, resistente a água, resolução de até 5760 dpi, tamanho A4, pacote com 50 folhas	Masterprint	R\$ 23,00	R\$ 621,00
61	02	pkt	Papel fotográfico auto adesivo brilhante , super branco, medindo 210 x 297mm, secagem instantânea, resistente a água, resolução de até 5760 dpi, tamanho A4, pacote com 50 folhas	Masterprint	R\$ 23,00	R\$ 46,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

13



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0393

quinta-feira, 16 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr Total
62	03	rl	Papel para presente , em papel couche, estampado com temas infantis, medindo no mínimo 600mm x 100m	VMP	R\$ 80,90	R\$ 242,70
65	270	un	Pasta corrugada lombada de 20mm , de polipropileno (pp), com aba e elástico, tamanho officio.	Polibrás	R\$ 4,05	R\$ 1.093,50
66	30	un	Pasta corrugada lombada de 20mm , de polipropileno (pp), com aba e elástico, tamanho officio.	Polibrás	R\$ 4,05	R\$ 121,50
69	09	cx	Pasta suspensa para arquivamento , plastificada com haste plástica e suporte em plástico, caixa contendo 50 unidades.	TP Pastas	R\$ 127,60	R\$ 1.148,40
70	01	cx	Pasta suspensa para arquivamento , plastificada com haste plástica e suporte em plástico, caixa contendo 50 unidades.	TP Pastas	R\$ 127,60	R\$ 127,60
71	01	cx	Percevejo , de metal latonado, dourado, com cabeça de 10mm, caixa com 100 unidades.	Jocar	R\$ 2,60	R\$ 2,60
72	11	un	Perfurador de papel 02 furos, até 25 folhas , estrutura metálica c/cavalete duplo, com margeador plástico, base plástica protetora, distância entre furos de 80 mm, pinos perfuradores e molas em aço, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/ m ²	Kaz	R\$ 30,50	R\$ 335,50
73	01	un	Perfurador de papel 02 furos, até 25 folhas , estrutura metálica c/cavalete duplo, com margeador plástico, base plástica protetora, distância entre furos de 80 mm, pinos perfuradores e molas em aço, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/ m ²	Kaz	R\$ 30,50	R\$ 30,50
74	02	un	Perfurador de papel, tipo alicata, 01 furo , estrutura metálica, utilizado em eva e papel, com capacidade de perfurar papel de 120 a 220g, e eva de 2,5mm de espessura ou 20 folhas de 75gr, com 1 furo vazador redondo de 3mm diâmetro.	BRW	R\$ 8,65	R\$ 17,30
77	18	pct	Polaseal plástico para plastificação , resistente ao calor, transparência a prova de água, proteção UV, dimensões aproximadas de 220 x 307mm, tamanho A4, 0,5 mm, adaptável a qualquer máquina, pacote com 100 unidades	Brasipel	R\$ 127,00	R\$ 2.286,00
78	01	pct	Polaseal plástico para plastificação , resistente ao calor, transparência a prova de água, proteção UV, dimensões aproximadas de 220 x 307mm, tamanho A4, 0,5 mm, adaptável a qualquer máquina, pacote com 100 unidades	Brasipel	R\$ 127,00	R\$ 127,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 13.922,36 (treze mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

14



- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;
- 3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.
- 3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O fornecedor deverá **entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até 07 (sete) dias**, contados da solicitação do município, **que será emitida pelo Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência em epígrafe.
- 4.2. A entrega dos materiais objeto da presente Ata deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.3. O fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.4. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.5. Por ocasião da entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
- 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.



4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos materiais solicitados, de acordo com o recurso Municipal (próprio), Estadual, Federal e disponibilidade financeira.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATACÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0393

quinta-feira, 16 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Aquarius Magazine Fernandópolis Ltda-ME

Gilmar Fúria Gavioli

RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

17



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 844/2022, LICITAÇÃO Nº 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 003/2023, EDITAL Nº 003/2023.

Aos 07 dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **María Gabriela Alves Parini-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.345.344/0001-14 e Inscrição Estadual nº 304.146.795.112, com sede na Avenida Milton Terra Verde, nº 813, Bairro Centro, CEP: 15.600-000, no município de Fernandópolis-SP, neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora Maria Gabriela Alves Parini, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Jales-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 003/2023, Processo nº 844/2022, Licitação nº 007/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais escolares e escritório de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>
17	16	<u>cx</u>	Corretivo líquido , para correção de qualquer tipo de escrita, fórmula a base de água, sem odor e não tóxico, secagem ultra rápida, caixa com 12 frascos de 18 ml cada, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	Kaz	R\$ 21,78	R\$ 348,48
18	01	<u>cx</u>	Corretivo líquido , para correção de qualquer tipo de escrita, fórmula a base de água, sem odor e não tóxico, secagem ultra rápida, caixa com 12 frascos de 18 ml cada, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	Kaz	R\$ 21,78	R\$ 21,78
20	09	<u>rl</u>	Elástico lastex , 58% Elastodieno 42% Poliéster, com 10 metros de comprimento, cores a definir.	São José	R\$ 1,39	R\$ 12,51
21	01	<u>rl</u>	Elástico lastex , 58% Elastodieno 42% Poliéster, com 10 metros de comprimento, cores a definir.	São José	R\$ 1,39	R\$ 1,39
25	02	<u>pct</u>	Espiral para encadernação 17 mm , em PVC, na cor preto, pacote com 100 unidades	Mares	R\$ 26,40	R\$ 52,80
28	1.395	<u>fl</u>	Eva colorido liso , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico, cores a definir	Leoarte	R\$ 2,06	R\$ 2.873,70
29	155	<u>fl</u>	Eva colorido liso , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico, cores a definir	Leoarte	R\$ 2,06	R\$ 319,30
30	864	<u>fl</u>	Eva com glitter , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, colorido, lavável, atóxico, totalmente anatômico, cores a definir	Leoarte	R\$ 4,35	R\$ 3.758,40
31	96	<u>fl</u>	Eva com glitter , medindo no mínimo 400 x 600 x 2mm, colorido, lavável, atóxico, totalmente anatômico, cores a definir	Leoarte	R\$ 4,35	R\$ 417,60
75	101	<u>un</u>	Pincel para pintura , com cerda natural, cabo longo de madeira, virola em alumínio, no formato chato, tamanhos a definir.	Leoarte	R\$ 1,90	R\$ 191,90



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0393

quinta-feira, 16 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr Total
76	11	<u>un</u>	Pincel para pintura , com cerda natural, cabo longo de madeira, virola em alumínio, no formato chato, tamanhos a definir.	Leoarte	RS 1,90	RS 20,90
81	513	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 30 cm , medindo no mínimo 318 x 38 x 3 mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente.	Acrinil	RS 1,29	RS 661,77
82	57	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 30 cm , medindo no mínimo 318 x 38 x 3 mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente.	Acrinil	RS 1,29	RS 73,53
86	72	<u>cx</u>	Tinta guache , 12 cores, atóxica, composta de resina, água, conservante tipo benzotiazol, c/12 cores, potes com 15 ml cada.	Piratininga	RS 7,64	RS 550,08
87	08	<u>cx</u>	Tinta guache , 12 cores, atóxica, composta de resina, água, conservante tipo benzotiazol, c/12 cores, potes com 15 ml cada.	Piratininga	RS 7,64	RS 61,12

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 9.365,26 (nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

19





3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá **entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até 07 (sete) dias**, contados da solicitação do município, **que será emitida pelo Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência em epígrafe.

4.2. A entrega dos materiais objeto da presente Ata deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. O fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.4. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.5. Por ocasião da entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos materiais solicitados, de acordo com o recurso Municipal (próprio), Estadual, Federal e disponibilidade financeira.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.



5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0393

quinta-feira, 16 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Maria Gabriela Alves Parini-ME

Maria Gabriela Alves Parini

RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

22



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 844/2022, LICITAÇÃO Nº 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 003/2023, EDITAL Nº 003/2023

Aos 07 dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Eco Paper Serviços Diversos Ltda-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.932.140/0002-54 e Inscrição Estadual nº 213.024.410.116, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1.025, Bairro Centro, CEP: 16.210-000, no município de Bilac-SP, neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora Vanessa Ramos Rodrigues, portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Bilac-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 003/2023, Processo nº 844/2022, Licitação nº 007/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **adquisição de materiais escolares e escritório de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>
63	162	cx	Papel sulfite alcalino , gramatura 75 g/m ² , formato A4, medindo no mínimo 210 x 297 mm, alvura mínima de 88%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 86% a 92%, umidade entre 3,0 a 5,0% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor extra branco, embalagem revestida em Bopp, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com nome do fabricante impresso, caixa contendo 10 resmas com 500 folhas cada.	Eco Premium	R\$ 227,60	R\$ 36.871,20
64	18	cx	Papel sulfite alcalino , gramatura 75 g/m ² , formato A4, medindo no mínimo 210 x 297 mm, alvura mínima de 88%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 86% a 92%, umidade entre 3,0 a 5,0% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor extra branco, embalagem revestida em Bopp, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com nome do fabricante impresso, caixa contendo 10 resmas com 500 folhas cada.	Eco Premium	R\$ 227,60	R\$ 4.096,80

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 40.968,00 (quarenta mil e novecentos e sessenta e oito reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba



recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá **entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada** em até **07 (sete) dias**, contados da solicitação do município, **que será emitida pelo Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência em epígrafe.

4.2. A entrega dos materiais objeto da presente Ata deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. O fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.4. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.5. Por ocasião da entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.



4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos materiais solicitados, de acordo com o recurso Municipal (próprio), Estadual, Federal e disponibilidade financeira.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.



9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Eco Paper Serviços Diversos Ltda-ME

Vanessa Ramos Rodrigues

R.G. nº [REDACTED]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 844/2022, LICITAÇÃO Nº 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 003/2023, EDITAL Nº 003/2023

Aos 07 dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **R.T Distribuidora Eireli-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.680.765/0001-15 e Inscrição Estadual nº 304.088.786.115, com sede na Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº 3.500, Bairro Coester, CEP: 15.603-087, no município de Fernandópolis-SP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Senhor Ricardo Luis Talarico, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Fernandópolis-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 003/2023, Processo nº 844/2022, Licitação nº 007/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais escolares e escritório de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>
83	06	<u>pac</u>	<u>Saco plástico</u> , medindo 110 x 200mm x 0,10 micras, transparente, em polietileno de baixa densidade (PE), com 100 unidades	Central Plast	R\$ 7,00	R\$ 42,00
84	15	<u>pac</u>	<u>Saco plástico</u> , medindo 300 x 400mm x 0,10 micras, transparente, em polietileno de baixa densidade (PE), com 50 unidades.	Central Plast	R\$ 10,00	R\$ 150,00
85	01	<u>pac</u>	<u>Saco plástico</u> , medindo 300 x 400mm x 0,10 micras, transparente, em polietileno de baixa densidade (PE), com 50 unidades.	Central Plast	R\$ 10,00	R\$ 10,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 202,00 (duzentos e dois reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório,



sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá **entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada** em até **07 (sete) dias**, contados da solicitação do município, **que será emitida pelo Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência em epígrafe.

4.2. A entrega dos materiais objeto da presente Ata deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. O fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.4. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.5. Por ocasião da entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos materiais solicitados, de acordo com o recurso Municipal (próprio), Estadual, Federal e disponibilidade financeira.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**persona jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;



9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

R.T Distribuidora Eireli-ME

Ricardo Luis Talarico

RG. nº [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

NOTIFICAÇÃO

REF:

Contratado: **ATOPI CONSTRUTORA EIRELI-EPP**

Tomada de Preço nº **005/2018**

Processo nº **1.120/2018**

Objeto: **REFORMA DA E. M. BAIRRO LIMOEIRO**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REPARAÇÃO CONTRA DEFEITOS SUPERVENIENTES**

VITOR HUGO NISHIMURA JUSTE, portador do RG n.º 49 [REDACTED] SSP-SP, registrado no CREASP sob o n.º 506.971.081-2, residente na cidade de Fernandópolis à Rua David Antônio do Prado, n.º 81, bairro João Pimenta, nomeado **Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços** pela portaria n.º 195 de 01 de setembro de 2022, através desse:

Considerando a obra com objeto **REFORMA DA E. M. BAIRRO LIMOEIRO** executada pela empresa **ATOPI CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, registrada no CNPJ sob o nº 21.097.437/0001-65, sediada na Rua Cabo Miranda, nº 913 – bairro Centro, na cidade de Guzolândia/SP, representada pelo proprietário, o Sr. **VITOR CÁSSIO INHAM PIVARRO**, portador do RG nº 47 [REDACTED]-4 SSP-SP, CPF nº 395 [REDACTED]-61, empresário, engenheiro civil registrado no CREA/SP sob o nº 507.017.211-1, residente na Rua Cabo Miranda, nº 1.569, bairro Centro, na cidade de Guzolândia/SP, bairro Limoeiro, através desse:

Considerando que a obra supracitada recebida com o Termo de Recebimento Definitivo de Obras na data do dia 08 de outubro de 2019;

Considerando que no dia 14 de fevereiro de 2023, após diversos dias de vazamentos constantes de água dentro da edificação da escola, foi constatado que as calhas estão com aparência de ferrugem, e há o empoçamento de água dentro das mesmas pela falta de caída;

A versão pública deste documento foi alterada em conformidade com a Lei 13.709/18

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONES (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP: 15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO NISHIMURA JUSTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://guzolandia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C8D3ABD0884A4FBF9F17FFD0C1133C1B



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando também que existe a ausência de rufos/pingadeiras em alguns locais da cobertura, os quais fazem a proteção para que a água não penetre dentro da edificação;

Considerando que há rufos que estão sem a impermeabilização necessária ou a vedação está comprometida, fazendo com que a água da chuva entre dentro do prédio da escola;

Considerando que de acordo com o art. 618 do Código Civil "*Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*", a empresa deve garantir a conformidade da obra até o dia 08 de outubro de 2024;

Considerando que esta notificação foi enviada via correspondência pelos correios, e que o objeto não foi recebido pela empresa;

Se não forem feitos os reparos necessários, a estrutura da edificação poderá ficar comprometida, inviabilizando o uso da edificação.

Segue em anexo o relatório fotográfico.

Assim sendo, **NOTIFICO** a empresa para que os reparos necessários sejam feitos na edificação no prazo de **10 dias**, a contar da data deste documento, para a garantia do uso, conforme preconiza o contrato entre a contratada e o município.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Guzolândia – SP no endereço eletrônico: www.https://guzolandia.sp.gov.br/doe.

Guzolândia-SP., 16 de Março de 2023.

Vitor Hugo Nishimura Juste

Eng. Civil CREA/SP 506.971.081-2

Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONES (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP: 15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO NISHIMURA JUSTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://guzolandia.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C8D3ABD0884A4FBF9F17FFD0C1133C1B>



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0393

quinta-feira, 16 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 262/2023. Contratado: Basefort Segurança Patrimonial- Eireli. Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Assinatura: 14/03/2023. Objeto. Serviços de Seguranças para os eventos “Aviva 2023” e Show aniversário do Município. Guzolândia, 15/03/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

33

